

LEI Nº 1.872/2010.

EMENTA: Institui os Feriados do Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 002/2010 – Legislativo.

Art. 1º - Ficam instituídos, em conformidade com as determinações contidas na Lei Federal nº 9.093/95, bem como, em consonância com a Lei Municipal nº 766/84, os seguintes Feriados no Município de Santa Cruz do Capibaribe:

I – Dia 05 de Outubro, em registro ao falecimento do Padre José Pereira de Assunção – Padre Zuzinha;

II – Dia 29 de Setembro, em comemoração às festividades do Padroeiro de nosso município – São Miguel e Senhor Bom Jesus dos Aflitos;

III – Dia 29 de Dezembro, em comemoração a Emancipação Política de nosso município; e

IV – Sexta-Feira da Paixão – Sexta-Feira Santa.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a determinar ao setor competente da Prefeitura local, a proceder à comunicação de praxe, no que concerne a publicação desta Lei, às repartições públicas, entidades de classe, rede bancária, comércio local da cidade, e demais órgãos que se fizerem necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, em 31 de março de 2010.

José Fernando Arruda Aragão
- PRESIDENTE-

Ernesto Lázaro Maia
- 1º SECRETÁRIO –

Deomedes Alves de Brito
- 2º SECRETÁRIO –